

Resolução nº : 1462/2000
Protocolo nº : 272193/99
Origem : SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS DE
PARANAGUA
Interessado : SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS DE
PARANAGUA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Aplicar a multa de 100 UFIR's (cem Unidades Fiscais de Referência), nos termos do art. 5º, inciso I do Provimento 01/98-TC;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurado-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente